

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

"Respeito a Família e Amor ao Próximo"

LEI 243/94.

EMENTA: Fixa novos valores dos vencimentos dos ocupantes dos cargos efetivos. comissionados e funções gratificados e dá outras providências.

SALGADINHO

ESTADO DE PERNAMBUCO.

Faço saper que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE

Art. 10 — Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo e em comissão ficam fixados nos valores constantes dos ANEXOS I e II desta Lei.

Art. $2\underline{o}$ — Os cargos de motorista, enfermeira, bioquímico, psicólogo, médico, médico cirurgião e odontólogo, passam para os níveis contantes do AMEXO I.

. Art. $3\underline{o}$ — Ficam reajustados em cento e cinquenta por cento (150%) os proventos do inativos.

Art. 40 - Fixa o valor da hora-aula em: I - CR\$ 220.00 (duzentos e vinte cruzeiros reais) para os professores portadores de licenciatura curta:

II - CR\$ 253.00 (duzentos e cinquenta e três cruzeiros reais) para os professores portadores de licenciatura plena; Art. 50 - Fixa em CR\$ 600.00 (seiscentos

cruzeiros reais) o valor do salário-família para cada dependente.

Art. 6g - As despesas com os encargos da presente Lei, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementações necessárias.

Art. 7<u>o</u> — Esta Lei entrará em vigor na da ta de sua publicação, retroagindo seus ereitos financeiros a 1<u>o</u> de abril de 1994.

Art. 8g - Revogam-se as disposições em

contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL SALGADINHO.

20 de abril de 1994.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

"Respeito a Família e Amor ao Próximo"

AMEXO I

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

i. tem	l nomenclatura	iniveli	vencimento CR\$
Ö,L	: ! Gari	- ; ; J.	13,770,(
02	: Auxiliar de serv. gerais	i i i	13.770.0
οз.	: Agente arrecadador	i i i	13.770.0
() <i>d</i> }	! Vigna	i i. i	13,770,
05	: Fiscal	i .l. i	13.770.0
Ü6	: Professor "A"	2	14,460.(
07	: Telefonista	1 23 1	14.460.0
96	: Auxıliar de serv. gerais	: 2 :	14.460.0
09	Professor " B "	: 3 I	J5.960.0
10	: Atendente de enfermagem	1 3 1	15.960,0
1. 1.	: Eletricista	; 4 ;	18.510.0
1.22	: Pedreiro	; c} ;	18.510.0
1.3	: Escriturário	1 4	18.510.0
1, 44	Professor "C"	; 6 <u>}</u> ;	18.510.(
1.5	; Fiscal de obras	! ch !	18.510.0
16	Assistente administrativo	: 4 ;	18.510.0
17 .	Assessor administrativo	5 ;	24680.(
18	: Frofessor " D "	5 ;	24.680,0
1.9	Assessor de planejamento	6	26.930.0
20	Motorista	7 !	40.000.0
21	Advogado	8	73.000.0
22	Enfermeira	-;; ; 9 ;	94.003.0
23	: Bioquimico	1 9 1	94.003.0
24	: Fsicólogo	1 9 ;	94.003.
22.03	! Médico	1 9 1	94,003,0
25	: Médico cirurgião	; % ;	94.003.
26	: Odontólogo	1 9 1	94.003.0
		1	





PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

"Respeito a Família e Amor ao Próximo"

ANEXO II

i item	Nomenclatura	:simbole:	Vencimento CR# !
01 02	Procurador Judicial Assessor Especial	CC-6 :	69.916.80 69.916.80
03° 04 05 06 07 08	Chefe de Gabinete Secretário da administração Secretário de Aduc.Cultura Secretário Saúde Secretário de Finanças Secretário de Ação Social Secretário/O.V.e Urbanismo	CC-5 CC	58.160,00; 58.160,00; 58.160,00; 58.160,00; 58.160,00; 58.160,00; 58.160,00;
10	Diretor de Departamento - Coordenador	CC-4 !	32.313.00: 32.313.00:
13 13	Diretor de Escola 1 <u>0</u> /2 <u>o</u> grau Supervisor	CC-3 CC-3	25.854.00: 25.854.00:
14	Vice-Diretor de Escola Supervisor de ensino	CC-2 :	19.390.00: 19.390.00:
1.6	Secretário de Colégio	CC-1	16.156,00

ZB.